

ANO III - EDIÇÃO Nº 446 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 24 de janeiro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 046/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores JOSEMAR BATISTA DA SILVA, matrícula nº 67807 e EDNALDO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 119013, para, em substituição, exercerem o cargo de Encarregado de Área, nos períodos de 20/12/2017 a 19/03/2018 e 20/03/2018 a 17/06/2018, respectivamente, durante o afastamento em razão de Licença maternidade da titular do cargo Roberta Barbosa da Silva.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00502

ASSUNTO: Procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática - tóneres.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 019/2018 – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 87v/92v, para aquisição de suprimentos de informática - tóneres, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea "c", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013, nº 021/2016 e nº 025/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes nos Pareceres Administrativos nº 003/2018 e 008/2018, às fls. 74/78 e 106/107,

respectivamente, exarados pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 005/2018, às fls. 108/110, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática – tóneres, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 22 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00478

ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 020/2018 – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 176/185, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea "c", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 009/2018, às fls. 192/196, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 007/2018, às fls. 202/204, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 23 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

Ouidoria do Ministério Público

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 2017.0701.00087

PARECER Nº: 009/2018

ASSUNTO: Prorrogação da Flexibilização da jornada diária de Trabalho

INTERESSADA: Edith Tedesco Reis

DECISÃO Nº. 004/2018

À vista do que constam no Requerimento da servidora (fl. 17) e na manifestação formal da sua Chefia imediata carreada à mesma folha, onde restou plenamente demonstrado o atendimento as exigências do Ato/PGJ Nº 056/2015, considerando ainda as ponderações apontadas nos Pareceres nº 047/2017 (fls. 08/11) e nº 009/2018 (fls. 20/22), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, em conformidade com os dispostos do artigo 2º c/c §1º do art. 3º, ambos do citado Ato, e por força do artigo 2º, inciso I, alínea "b", c/c artigo 2º, parágrafo único, ambos do Ato/PGJ nº 033, de 03 de abril de 2017, DEFERIMOS o pedido formulado pela servidora EDITH TEDESCO REIS, matrícula nº 528459-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, cedida à esta Procuradoria-Geral de Justiça e lotada na 27ª Promotoria de Justiça, concedendo-lhe a flexibilização da sua carga horária de trabalho para ser realizada no período das 08:00 às 15:00 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, pelo período compreendido entre a data do protocolo da solicitação e o término da cessão (10/01/2018 e 31/12/2018).

Notifique a servidora requerente desta Decisão, assim como sua Chefia Imediata..

Publique-se no D.O.M.P.E.

Arquive-se temporariamente os autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Cumpra-se.

Palmas, 22 de janeiro de 2018.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 185ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12.12.2017), às nove horas e vinte e cinco minutos (09h25min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 185ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, os Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se ainda a presença do Promotor de Justiça Aposentado José Kasuo Otsuka, dos Promotores de Justiça Argemiro Ferreira dos Santos Neto, Breno de Oliveira Simonassi, Gustavo Schult, Rogério Rodrigo Ferreira Mota e Sidney Fiori Júnior, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, do advogado Renato Duarte Bezerra e de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 419, em 07/12/2017. Dando início aos trabalhos, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a **Ata da 184ª Sessão Ordinária do Conselho Superior**. Após, invertida a ordem da pauta, passou-se ao **Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção**, iniciado pelas **Promotorias de Justiça de 3ª Entrância**, referente aos Editais CSMP nº 380 a 383 de 2017. Considerada a ordem definida em pauta, o Conselheiro Marco Antonio apresentou os **Autos CSMP nº 093/2017, referentes ao Edital nº 380/2017, de Remoção/Promoção ao cargo de 4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, pelo critério de Antiguidade**, com voto assim ementado: *“Remoção/Promoção ao cargo de 3ª Entrância. Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Critério: antiguidade. Inexistência de motivos para recusa dos candidatos mais antigos na carreira. Desistência do Promotor de Justiça Paulo Sérgio Ferreira de Almeida. Indicação dos Promotores de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto, Argemiro F. dos Santos Neto, Thais Cairo Souza Lopes, Daniel José de Oliveira Almeida, Breno de Oliveira Simonassi, Rafael Pinto Alamy, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Adriano Zizza Romero e Cristian Monteiro Melo. Figura o mais antigo o Promotor de Justiça Cristian Monteiro Melo”*. Voto acolhido, por unanimidade, pelo que restou declarado removido, ao cargo de 4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, o Promotor de Justiça Cristian Monteiro Melo. Prosseguindo, o Conselheiro Alcir Raineri apresentou os **Autos CSMP nº 094/2017, referentes ao Edital nº 381/2017, de Remoção/Promoção ao cargo de 3º Promotor de Justiça da Capital, pelo critério de Merecimento**. Em preliminar, o relator apresentou aos pares relatório sobre o recurso impetrado pelo Promotor de Justiça Breno de Oliveira Simonassi, contra decisão da Corregedoria-Geral acerca de impugnação de prontuário individual. Na ocasião, fizeram uso da palavra o recorrente e o Promotor de Justiça Argemiro F. Dos S. Neto, por ser o candidato possivelmente mais impactado com os reflexos da decisão sobre o recurso. Após, tendo o Promotor de Justiça Argemiro Neto declinado do prazo para contrarrazões, previsto na regulamentação,

o relator apresentou sua decisão sobre o recurso do Promotor de Justiça Breno Simonassi, com parte conclusiva assim reproduzida: *“(..). Com essas considerações, julgo procedente a alegação contida no recurso, para fim de retificar o prontuário do Promotor de Justiça, conforme os fundamentos aqui deduzidos, para fim de estabelecer a totalidade de 81,16 pontos, no Nível III”*. Debatida a matéria, o voto acerca da preliminar foi acolhido, por unanimidade dos votantes, registrado o impedimento do Conselheiro João Rodrigues, face sua manifestação como Corregedor-Geral acerca da impugnação, restando retificado o prontuário individual do recorrente para que a pontuação conste em 81,16 pontos, no Nível III. Após, o relator passou ao voto sobre o **mérito** do julgamento, cuja ementa é assim transcrita: *“Remoção/Promoção ao cargo de 3º Promotor de Justiça da Capital. Critério: merecimento. Lista composta por Octahydes Ballan Júnior (1º escrutínio), Sidney Fiori Júnior (2º escrutínio), Benedicto de Oliveira Guedes Neto (3º escrutínio). Remoção de Sidney Fiori Júnior (terceira figuração consecutiva em lista)”*. Acolhidas, por unanimidade, as indicações para o 1º, 2º e 3º escrutínios, em que figuram os Promotores de Justiça Octahydes Ballan Júnior, Sidney Fiori Júnior e Benedicto de Oliveira Guedes Neto, todos remanescentes de listas de merecimento, situados no 3º quinto, com dois anos na entrância, nos Níveis IV, IV e III e 128.65, 115,00 e 95.25 pontos, respectivamente. Composta a lista pelos Promotores de Justiça supracitados, o candidato Sidney Fiori Júnior teve seu nome indicado pelo relator, para preenchimento da vaga em disputa, uma vez que esta figuração em lista resulta em sua terceira indicação consecutiva, tornando sua remoção obrigatória, conforme preceitua o art. 32 da Resolução CSMP nº 001/2012. Voto acolhido, por unanimidade, restando declarado removido ao cargo de 3º Promotor de Justiça da Capital, o Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior. Dando continuidade, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº 095/2017, referentes ao Edital nº 382/2017, de remoção/promoção ao cargo de 8º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Antiguidade**. Na ocasião apresentou voto, com ementa a seguir transcrita: *“REMOÇÃO AO CARGO DE 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE – INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI”*. Voto acolhido, por unanimidade, restando declarada removida, ao cargo de 8º Promotor de Justiça de Araguaína, a Promotora de Justiça Ana Paula Ferreira Catini. Ato contínuo, o Conselheiro José Demóstenes apresentou os **Autos CSMP nº 096/2017, referentes ao Edital nº 383/2017, de remoção/promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Gurupi, pelo critério de Merecimento**, cujo voto contém a seguinte ementa: *“Remoção/Promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Gurupi/TO. Critério: merecimento. Desistência dos Doutores Luiz Antônio Francisco Pinto, Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, Décio Gueirado Júnior, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira e Paulo Sérgio Ferreira de Almeida. Indicação de Breno Oliveira Simonassi em primeiro escrutínio, Argemiro Ferreira dos Santos Neto em segundo escrutínio e Rafael Pinto Alamy em terceiro escrutínio”*. Acolhidas, por unanimidade, as indicações para o 1º, 2º e 3º escrutínios, em que figuram os Promotores de Justiça Breno Oliveira Simonassi, Argemiro Ferreira dos Santos Neto e Rafael Pinto Alamy, todos no 5º quinto, com 2 anos na entrância, em Nível III, com 81.16, 79.20 e 61.90 pontos, respectivamente. Composta a lista pelos Promotores de Justiça supracitados, o primeiro, Dr. Breno de Oliveira Simonassi, foi declarado removido

ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Gurupi. Na ordem da pauta, passou-se ao **Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª Entrância**, dos Editais CSMP nº 267 a 271 de 2017. Na ocasião, foi declarada a prejudicialidade dos **Autos CSMP nº 097/2017, referentes ao Edital nº 267/2017, de remoção/promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Filadélfia, pelo critério de Merecimento**, face a inexistência de inscritos. Após, o Conselheiro Marco Antonio apresentou os **Autos CSMP nº 098/2017, referentes ao Edital nº 268/2017, de remoção/promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Augustinópolis, pelo critério de Antiguidade**, com voto assim ementado: *“Remoção/Promoção ao cargo de 2ª Entrância. Promotora de Justiça de Augustinópolis. Critério: antiguidade. Inexistência de motivos para a recusa dos candidatos mais antigos na carreira. Desistência do Promotor de Justiça Elison de Sousa Medrado. Indicação da Promotora de Justiça Ruth Araújo Viana”*. Voto acolhido, por unanimidade, sendo declarada promovida, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Augustinópolis, a Promotora de Justiça Ruth Araújo Viana. Por fim, foram declarados prejudicados, face a deserção, os **Editais CSMP nº 270 e 271/2017, de segunda entrância, e nº 187 a 193/2017, de primeira entrância**. Em seguida, após breve intervalo, observada a ordem de vacância e critérios, o Presidente Clenan Renaut declarou vagas as seguintes Promotorias de Justiça de **3ª entrância**: 1) 1ª Promotora de Justiça de Guaraí, pelo critério de Antiguidade; 2) 9ª Promotora de Justiça de Araguaína, pelo critério de Merecimento; 3) 12ª Promotora de Justiça de Araguaína, pelo critério de Antiguidade; e 4) 1ª Promotora de Justiça de Araguatins, pelo critério de Merecimento; **de 2ª entrância**: 1) Promotora de Justiça de Filadélfia, pelo critério de Antiguidade; 2) Promotora de Justiça de Ananás, pelo critério de Merecimento; 3) Promotora de Justiça de Arapoema, pelo critério de Antiguidade; e 4) Promotora de Justiça de Xambioá, pelo critério de Merecimento; e **de 1ª entrância**: 1) Promotora de Justiça de Itacajá, pelo critério de Merecimento; 2) Promotora de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Antiguidade; 3) Promotora de Justiça de Goiatins, pelo critério de Merecimento; 4) Promotora de Justiça de Axixá do Tocantins, pelo critério de Antiguidade; 5) Promotora de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Merecimento; 6) Promotora de Justiça de Almas, pelo critério de Antiguidade; 7) Promotora de Justiça de Pium, pelo critério de Merecimento; e 8) Promotora de Justiça de Araguacema, pelo critério de Antiguidade. Informou ainda, que a **abertura dos respectivos editais** de concurso de remoção/promoção será autorizada em janeiro, após o período do recesso. Após, passou-se à continuidade do **Julgamento dos Autos CSMP nº 028/2017** (Procedimento Administrativo Disciplinar), que tem por representante a Corregedoria-Geral do Ministério Público e como representado L. A. A. P, Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins, sob relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho. Na ocasião, o Secretário José Demóstenes informou aos pares de que, conforme solicitado na 183ª Sessão Ordinária, o relator dos autos, Conselheiro Alcir Raineri, retirou-os para retificação de incorreções no voto, antes da remessa ao Conselheiro Marco Antonio, com vista dos autos concedida na referida sessão. Informou ainda que, de posse dos autos, após as correções pelo relator, o Conselheiro Marco Antonio, com vista dos autos, considerou consubstanciais as retificações realizadas, pelo que considerou prudente a reapreciação do voto, em sessão colegiada. Após esclarecimentos, o relator Alcir Raineri procedeu a leitura do voto retificado, cuja parte conclusiva segue transcrita: *“(…). Ante o*

exposto, com base no cotejo probatório supra transcrito, julgo improcedente a Súmula Acusatória, para absolver o acusado das imputações”. Após breve debate acerca da matéria, o Conselheiro Marco Antonio lhe teve concedida vista dos autos. Na sequência, o Conselheiro José Demóstenes retirou de julgamento os **Autos CSMP nº 029/2017** (Procedimento Administrativo Disciplinar), em razão do tempo exíguo para apresentação de seu voto, pelo que as partes já saíram intimadas do julgamento na próxima sessão ordinária. Ato contínuo, em apreciação aos **itens 9 e 10** da pauta, foram referendadas, por unanidade, as Portaria PGJ nº 017, 300, 356, 446 e 673 de 2017, para fins de obtenção da pontuação prevista no artigo 19, VII, a, da Resolução CSMP nº 001/2012, conforme requerido pelos Promotores de Justiça Octahydes Ballan Júnior e Maria Cotinha Bezerra Pereira. Seguidamente, foram conhecidos, em bloco, os documentos eletrônicos (e-doc) nºs 07010187449201751, 07010188495201776 e 07010189596201764, constantes dos **itens 13 a 15** da pauta, por meios dos quais os Promotores de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto, Thiago Ribeiro Franco Vilela e Octahydes Ballan Júnior, autorizados pelo Conselho Superior a participarem de cursos de aperfeiçoamento, atentos aos requisitos regulamentares, encaminharam documentação necessária à manutenção das respectivas autorizações. Prosseguindo, o Secretário José Demóstenes deu ciência aos pares do **E-doc nº 07010185813201747**, por meio do qual o Promotor de Justiça Milton Quintana encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 002/2017, expedida nos autos de Inquérito Civil Público nº 004/2017. Após, o Presidente Clenan Renaut postergou para a próxima sessão a apreciação do **item 17** da pauta, que trata da análise da instalação e vacância da Promotora de Justiça de São Sebastião, para remanejamento à 2ª Promotora de Justiça de Colméia, de interesse do Colégio de Procuradores de Justiça (Autos CPJ nº 027/2017). Dando seguimento, foi conhecido o documento eletrônico (e-doc) **07010189491201713**, por meio do qual a Corregedoria-Geral encaminhou os Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Filadélfia, Goiatins, Itacajá, e 1ª, 2ª de Pedro Afonso, já pormenorizados pelo Conselheiro João Rodrigues Filho em Sessão do Colégio de Procuradores e previamente remetidos aos demais, para conhecimento. Prosseguindo, foram conhecidos, em bloco, os **itens 19 a 34** da pauta, que tratam de expedientes por meio dos quais os membros comunicam instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, nos termos da Resolução CSMP nº 003/2008 e demais normativas. Logo a seguir, o Conselho Superior referendou, para fins do disposto no art. 21, parágrafo único da Resolução CSMP nº 001/2012, os **Projetos Pedagógicos da “Palestra: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA O USO SEGURO DA INTERNET”**, e do **“Simpósio Interinstitucional sobre Direitos da Pessoa Idosa”**, remetidos, respectivamente, por meio dos documentos eletrônicos (E-doc's) nº 07010189741201715 e 07010191365201711, pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Institucional – CESAF. Posteriormente, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº 009/2017**, da relatoria do Conselheiro Marco Antonio, que trata de requerimento de pontuação por contribuição ao aprimoramento institucional formulado pelo Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, cujo voto-vista, por ele exarado, tem a seguinte parte conclusiva: *“(…). Face o exposto, por considerar que o requerimento formulado pelo Nobre Promotor de Justiça se adéquam ao que exige a resolução, acompanho o voto do D.*

Relator e voto reconhecendo o direito de anotação de pontuação meritória e, por consequência, pugno pela atribuição de 02 (dois) pontos ao Requerente”. Voto acolhido, por unanimidade. Na oportunidade, apresentou os **Autos CSMP nº 012/2017**, de sua relatoria, que trata de requerimento de pontuação por contribuição ao aprimoramento institucional, formulado pela Promotora de Justiça Kátia Chaves Gallieta, cujo voto, por ele exarado, foi assim ementado: “**RESOLUÇÃO CSMP 001/2012 - DESEMPENHO INDIVIDUAL – PEDIDO DE CONCESSÃO DE PONTOS NA AFERIÇÃO DE MERECIMENTO PARA FINS DE REMOÇÃO E OU PROMOÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PARA APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - PEDIDO INDEFERIDO**”. Após breve debate, o Conselheiro Marco Antonio pediu vista dos autos, para melhor análise. Vista concedida. Na sequência, o Conselheiro José Demóstenes retirou de julgamento os **Autos CSMP nº 013/2017**, que trata de requerimento de análise de pontuação, formulado pela Promotora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Igualmente retirado de apreciação, face ao tempo exíguo, o item subsequente (**E-doc nº 07010189822201715**), que trata de funcionalidade relacionada a sigilidade de Autos no Sistema ‘E-Ext’. Após, o Conselho Superior manifestou-se, à unanimidade, pelo deferimento do requerimento de moradia fora da Comarca, formulado pelo Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira e Silva, constante do **Processo Administrativo nº 2017/12796**, consoante o disposto no art. 2º, da Resolução 004/2016. Em razão do adiantado da hora, a **apreciação dos feitos**, constantes do item 35, foi postergada para a próxima sessão. Dando continuidade, o Conselho Superior autorizou, por unanimidade, o **vitaliciamento** dos Promotores de Justiça Gustavo Schult e Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, respectivamente em 14/12/2017 e 12/12/2017, conforme relatórios oriundos da Corregedoria-Geral, contido nos Autos CSMP-VIT nº 004 e 005/2017, apresentados aos pares pelos relatores dos autos, Conselheiros José Demóstenes e Marco Antonio. Antes do encerramento da sessão, o Conselheiro Marco Antonio pediu a palavra para externar sua preocupação quanto às **notícias recentemente veiculadas pela imprensa estadual**, em que, em distorção da realidade, fora divulgado que este Conselho Superior arquivou inúmeros processos que tratam de denúncias de atos que configuram improbidade administrativa, supostamente cometidos pelo poder executivo Tocantinense. Na ocasião, solicitou que os jornalistas que divulgaram tal informação sejam concitados a um posicionamento, visando a correção das publicações. *Impõe-se o registro de que a presente sessão ordinária foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião).* Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e trinta e sete minutos (12h37min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira João Rodrigues Filho
Presidente **Corregedora-Geral**

Alcir Raineri Filho Marco Antonio Alves Bezerra
Membro **Membro**

José Demóstenes de Abreu
Secretário

ATO CSMP Nº 001/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 384, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Guaraí, pelo critério de Antiguidade, dos candidatas Rafael Pinto Alamy, Luiz Antônio Francisco Pinto, Daniel José de Oliveira Almeida, Adriano Zizza Romero, Airton Amilcar Machado Momo e Cynthia Assis de Paula, para Remoção; e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Elizon de Sousa Medrado, Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Guilherme Cintra Deleuse, Milton Quintana, Bartira Silva Quinteiro, Caleb de Melo Filho e Isabelle Rocha Valença Figueiredo, para Promoção.

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 002/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 385, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de 9º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Merecimento, dos candidatos Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Daniel José de Oliveira, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Argemiro Ferreira dos Santos Neto, Airton Amilcar Machado Momo, Luiz Antônio Francisco Pinto e Cynthia Assis de Paula, para Remoção; e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Elizon de Sousa Medrado, Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Guilherme Cintra Deleuse, Milton Quintana, Bartira Silva Quinteiro, Caleb de Melo Filho e Isabelle Rocha Valença Figueiredo, para Promoção.

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 003/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 386, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de 12º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Antiguidade, dos candidatos Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Rafael Pinto Alamy, Daniel José de Oliveira, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Airton Amílcar Machado Momo e Luiz Antônio Francisco Pinto, para Remoção; e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Elizon de Sousa Medrado, Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Guilherme Cintra Deleuse, Milton Quintana, Bartira Silva Quinteiro, Caleb de Melo Filho e Isabelle Rocha Valença Figueiredo, para Promoção.

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 004/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 387, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Araguatins, pelo critério de Merecimento, dos candidatos Argemiro Ferreira dos Santos Neto, para Remoção; e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Elizon de Sousa Medrado, Rui Gomes Pereira da Silva Neto, Guilherme Cintra Deleuse, Milton Quintana, Bartira Silva Quinteiro e Isabelle Rocha Valença Figueiredo, para Promoção.

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 005/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO o pedido de inscrição ao Edital nº. 274, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Arapoema, pelo critério de Antiguidade, do candidato Caleb de Melo Filho, para Remoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 006/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 194, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Itacajá, pelo critério de Merecimento, dos candidatos Juliana da Hora Almeida, Luma Gomides de Souza e Rogério Rodrigo Ferreira Mota, para Promoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 007/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 195, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Antiquidade, dos candidatos Juliana da Hora Almeida, Luma Gomides de Souza, Gustavo Schult Júnior e Rogério Rodrigo Ferreira Mota, para Promoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 008/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 196, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins, pelo critério de Merecimento, dos candidatos Juliana da Hora Almeida, Rogério Rodrigo Ferreira Mota e Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, para Promoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 009/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 197, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins, pelo critério de Antiquidade, dos candidatos Juliana da Hora Almeida, Rogério Rodrigo Ferreira Mota e Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, para Promoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 010/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 198, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Merecimento, dos candidatos Juliana da Hora Almeida, Rogério Rodrigo Ferreira Mota e Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, para Promoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 011/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 199, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Almas, pelo critério de Antiquidade, dos candidatos Juliana da Hora Almeida, Luma Gomides de Souza, Gustavo Schult Júnior e Rogério Rodrigo

Ferreira Mota, para Promoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 012/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 200, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Pium, pelo critério de Merecimento, dos candidatos Juliana da Hora Almeida, Luma Gomides de Souza, Gustavo Schult Júnior, Rogério Rodrigo Ferreira Mota e Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, para Promoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

ATO CSMP Nº 013/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Artigo 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de inscrição ao Edital nº. 201, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, Edição nº 436, em 09/01/2018, para Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Araguacema, pelo critério de Antiguidade, dos candidatos Juliana da Hora Almeida, Luma Gomides de Souza, Gustavo Schult Júnior e Rogério Rodrigo Ferreira Mota, para Promoção;

Artigo 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0000105, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar possíveis condutas omissivas por parte da Prefeitura de Lagoa da Confusão/TO, consistente no não cumprimento das ordens de pagamento de precatórios, expedidas pelo Tribunal de Justiça. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0002494, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar possíveis irregularidades na Prefeitura de Cristalândia/TO, consistentes no exercício de cargo em comissão pela irmã do atual Prefeito. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0000899, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, no tocante a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, no âmbito do Estado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0000779, oriundos da Promotoria de Justiça de Araguacema, visando apurar notícia oriunda do TCE/TO de que o município de Araguacema possui inconformidades com a criação e alimentação do seu Portal da Transparência, violando assim obrigação legal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0000079, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal do Município de Nova Rosalândia, no exercício financeiro de 2012. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001059, oriundos da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, no tocante à implementação da Política Nacional de Vigilância Ambiental, relativamente à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) e ao Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental relacionado às Substâncias Químicas (VIGIQUIM) - AGROTÓXICOS, no âmbito do Estado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001022, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, no tocante à implementação da Política Nacional de Vigilância Ambiental, relativamente à Vigilância da Água - VIGIAGUA, no âmbito do Estado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001048, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, no tocante à implementação da Política Nacional de Vigilância Ambiental, relativamente, à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) e à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Solo Contaminado (VIGISOLO), no âmbito do Estado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001043, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar o apoio técnico que deve ser prestado pela SESAU aos municípios, no tocante à implementação da Política Nacional de Vigilância Ambiental, relativamente à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) e à Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos (VIGIAR), no âmbito do Estado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0003219, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar possível negativa de custeio por parte da Prefeitura de Aguiarnópolis, de Curso de Capacitação aos Conselheiros Tutelares. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002625, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível dano ao erário decorrente da ausência de adoção das medidas legais cabíveis quanto à promoção da execução do título formado pelo Acórdão nº 210/2009. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002124, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar admissão irregular de "parentes" na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no Poder Executivo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001943, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar pagamento de plantão extra, nos dias de cumprimento da carga horária contratada no CAPS AD III, causando, ao tempo dos fatos, dano ao erário. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0000107, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar possíveis atos de improbidade administrativa e ilegalidades supostamente consumadas na Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO no exercício de 2011. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001876, oriundos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível lesão aos consumidores do Município de Palmas-TO, em razão da suposta prática abusiva de venda casada, noticiada pelo reclamante Johnny da Silva Oliveira Lima, de produtos do tipo "Barbeador", iogurtes, kits de shampoo e outros, pela empresa QUARTETO SUPERMERCADO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002944, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível dano ao erário decorrente da ausência de adoção das medidas legais cabíveis quanto à promoção da execução do título formado pelo Acórdão nº 288/2011-TCE/TO – Pleno. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002861, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível dano ao erário decorrente da ausência de adoção das medidas legais cabíveis quanto à promoção da execução do título formado pelo Acórdão n. 114/2013. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002627, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível dano ao erário decorrente da ausência de adoção das medidas legais cabíveis quanto à promoção da execução do título formado pelo Acórdão n. 213/2013. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001397, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar regularização fundiária no Setor Coimbra, no município de Araguaína-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0003776, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar supostas irregularidades, consistente em: a) aterro Sanitário em funcionamento desobedecendo às normas sanitárias e ambientais, sem licença ambiental de funcionamento e; b) despesas sem autorização orçamentária, supostamente consumados pelo ex-Gestor. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0002298, oriundos da 28ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar possível ocorrência de ilegalidade decorrente da inobservância de procedimentos legais na lavratura de registro de óbito e atuação em desconformidade com os princípios de direito administrativo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001968, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar suposto funcionamento de farmácias irregulares, no Município de Lagoa da Confusão, instaurado através de peça de informação encaminhada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0001969, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia, visando apurar suposto funcionamento irregular de farmácias no âmbito do Município de Cristalândia/TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0000305, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual omissão por parte do Poder Público Estadual na construção de ponte no córrego geladeira, localizado na margem da TO-030, município de Palmas, viabilizando o acesso dos moradores aos serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população local, com espeque nos artigos 1º, III e 182 da CF/88 e art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.257/01. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0000119, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar negativa de passagem para a idosa Adália Dias Quixabeira, praticada pela Empresa FLORA TRANSPORTES na cidade de Palmas-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público nº. 2017.0001377, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar condições dos veículos de Transporte Escolar do Município de Dueré/TO- (Lei Federal nº 8.069/90 - ECA). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2017.0000403, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga, visando apurar supostas irregularidades no fornecimento de tratamento psicológico a paciente usuário do Sistema Único de Saúde, o menor L. A. F. S. G. L.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0002713, oriundos da 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar más condições de funcionamento da Creche Municipal de Abreulândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos da Notícia de Fato nº. 2017.0002017, oriundos da 20ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar existência de adolescentes internas do Centro de Internação Provisória – CEIP, necessitando de atendimento médico. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados do Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017/16988, instaurado para averiguar a contratação e o pagamento dos vencimentos de servidores do Estado, sem a devida contraprestação laboral, causando, ao tempo dos fatos, dano ao erário. Empreendida as diligências necessárias para a apuração dos fatos, não foram verificados indícios da ocorrência de atos de improbidade administrativa apontado na representação. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 23 de janeiro de 2018.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

Portaria de Instauração - ICP/0099/2018

Processo: 2017.0001111

O 22º Promotor de Justiça da Capital, considerando as informações da termo de declaração do sr. Glauberson Giuvannucci Papacosta (em anexo), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III da Constituição e pelo art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. IV c/c art. 5º inc. I, ambos do referido estatuto infraconstitucional, resolve converter o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório n. 2017.0001111;
2. Investigado: Tony Ely Cunha;
3. Objeto do Procedimento: Averiguar a existência de eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo sr. Tony Ely Cunha, tipificado no art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92, em razão de possível abuso de poder, desvio de finalidade e malferimento à impessoalidade, ao agir deliberadamente em prejuízo dos servidores do CAPS AD III, denotando-se assédio moral.
4. Fundamento Legal: Art. 11 da Lei nº 8.429/92.
5. Diligências:
 - 5.1. Expeça-se ofício ao E. Conselho Superior do Ministério Público, informando a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, na forma da Resolução nº 003/2008-CSMP;
 - 5.2. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 10 dias: (a) preste esclarecimento sobre os fatos apontados na denúncia web, esclarecendo as providências adotadas em face do servidor Tony Ely Cunha; (b) encaminhe a ficha funcional dos médicos e servidores administrativos descritos na denúncia;
 - 5.3. Após o cumprimento das diligências, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 23 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

Portaria de Instauração - PP/0107/2018

Processo: 2017.0003727

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO a representação, oriunda de denúncia Web anônima remetida pela Ouvidoria do MPTO, autuada, nesta Promotoria de Justiça, como Notícia de Fato n. 2017.0003727, acerca da prática de cartel pelos revendedores de gás de cozinha na cidade de Gurupi:

CONSIDERANDO que a elevação do preço da venda de bens (GLP) sem justificativa vai contra os direitos do consumidor (artigo 39, incs. V e X, do CDC) e caracteriza infração da ordem econômica (art. 36, §3º, incs. I, “a”, e IV, da Lei n. 12.529/11;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre os quais aqueles relativos ao consumidor (art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 1º, IV, da Lei no. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os fatos em questão;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Preparatório n. 01/2018, com o objetivo de “apurar eventual prática de acordo ou ajuste de preços entre os revendedores e distribuidores de GLP – gás liquefeito de petróleo, conhecido como gás de cozinha, na cidade de Gurupi, em prejuízo à ordem econômica e aos direitos dos consumidores”, determinando, desde logo, o que se segue:

- I) Autue-se e registre-se o presente ICP;
- II) Oficie-se, com cópia desta Portaria, ao PROCON, situado em Gurupi/TO, à Agência Nacional do Petróleo – ANP, e à Secretária de Defesa Econômica – SDE, dando conhecimento da instauração do presente PP, bem como requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias úteis: a) cópia de eventuais reclamações de consumidores e/ou procedimentos eventualmente adotados/instaurados para apurar possível prática de cartel pelos revendedores e distribuidores de GLP, conhecido como gás de cozinha, nesta cidade; b) que realizem diligências no sentido de apurar eventual prática de cartel pelos revendedores e distribuidores de GLP, conhecido como gás de cozinha, nesta cidade, devendo, no mesmo prazo, enviar relatório detalhado das constatações e de eventuais providências adotadas a esta Promotoria de Justiça;
- III) Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IV) Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

V) Comunique-se a Ouvidoria do MPTO acerca da instauração do presente;

VI) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Autue-se, registre-se, cumpra-se.

GURUPI, 23 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0103/2018

Processo: 2017.0001176

PORTARIA N.º 001/2018

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Ordem Urbanística e Meio Ambiente.

Objeto: "Apurar e combater a produção de poluição sonora provocada por veículos de propaganda nas vias públicas de Gurupi".

Representante: Edson Campelo de Gouveia

Representados: Proprietários de veículos de propaganda móvel

Área de atuação: Meio Ambiente, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: Notícia de Fato Eletrônico n.º 2017.0001179 – 7.ª PJG

Data da Conversão: 23/01/2018

Data prevista para finalização: 23/01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do meio ambiente e do patrimônio urbanístico (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei n.º 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o meio ambiente, o patrimônio público e urbanístico, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02.01.2008, art. 60, inc. VII);

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e n.º 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que na Notícia de Fato n.º 2017.0001176, que apura a existência de poluição sonora provocada por veículos de propaganda móvel, restou apurado que a ação do município de Gurupi, foi ineficaz no sentido de tornar efetivo o cumprimento das disposições do Código de Posturas desta cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 3º, alínea "b" da Lei n.º 1.086/84 (Código de Posturas), no sentido de que é permitido o funcionamento de alto-falantes e similares, desde que observados os limites de intensidade do som, quando empregados em "propaganda em geral, mediante autorização expressa a autoridade competente, devendo essa atividade ser exercida, apenas, no período compreendido entre as 09.00(nove) e 18.00 (dezoito) horas";

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 51, § 1º, do mesmo diploma, estabelece que a intensidade máxima do som ou ruído para veículos é de 85 db (oitenta e cinco decibéis), a uma distância de 07 (sete) metros do veículo ao ar livre;

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação CGMP n.º 029/2015, sobre a correta utilização da tabela de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, especificamente o item 1.41;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento das normas de postura quanto a realização de propaganda móvel por veículos automotores;

RESOLVE:

Converter o Notícia de Fato n.º 2017.0001176 em Inquérito Civil de n.º. 001/2018, tendo por objeto “Apurar e combater a produção de poluição sonora provocada por veículos de propaganda nas vias públicas de Gurupi”.

Como providências iniciais, determina-se:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado nas Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP n.º 029/2015;
5. autue-se como Inquérito Civil;
6. Oficie-se a Coordenação de Posturas e Edificação do Município de Gurupi-TO, para que, no prazo de 10 (dez) dias encaminhe a relação dos veículos automotores devidamente licenciados a promoverem propaganda móvel nesta cidade; e

No mesmo prazo, informe se há algum procedimento padrão para o licenciar/autorizar o funcionamento dos veículos de propaganda na cidade de Gurupi.

GURUPI, 23 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0104/2018

Processo: 2017.0003333

PORTARIA N.º 002/2018

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Registro Público. Ordem Urbanística e Meio Ambiente.

Objeto: “Apurar a não concessão da gratuidade de casamento, habilitação e primeira certidão pelos Cartórios de Registro Civil das Cidades que compõem a Comarca de Gurupi”.

Representante: Edson Filho Ely Murussi Leite

Representados: Cartórios de Registro Civil das Cidades que compõem a Comarca de Gurupi

Área de atuação: Meio Ambiente, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: Notícia de Fato Eletrônico n.º 2017.0003333 – 7.ª PJG

Data da Conversão: 23/01/2018

Data prevista para finalização: 23/01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do meio ambiente e do patrimônio urbanístico (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei n.º. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o meio ambiente, o patrimônio público e urbanístico, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02.01.2008, art. 60, inc. VII);

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções n.º. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e n.º. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que na Notícia de Fato n.º 2017.0003333, que apura a não concessão da gratuidade do casamento, habilitação e primeira certidão aos que se declararam pobres nos termos da lei,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro no art. 1.512, parágrafo único, afirma que:

“Art. 1.512. O casamento é civil e gratuita a sua celebração. Parágrafo único. A habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas, para as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei”.

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação CGMP n.º 029/2015, sobre a correta utilização da tabela de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, especificamente o item 1.41;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento do texto legal supratranscrito;

RESOLVE:

Converter o **Notícia de Fato n.º 2017.0003333 em Inquérito Civil de n.º. 002/2018**, tendo por objeto “Apurar a não concessão da gratuidade de casamento, habilitação e primeira certidão pelos Cartórios de Registro Civil das Cidades que compõem a Comarca de Gurupi”.

Como providências iniciais, determina-se:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado nas Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do item da Recomendação CGMP n.º 029/2015;
5. autue-se como Inquérito Civil;
6. Reitere-se aos Cartórios de Registro Civil das cidades de Aliança do Tocantins e Dueré, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem sobre o cumprimento do disposto no artigo 1512 do Código Civil Brasileiro quanto aos processos de habilitação de casamento, casamento e primeira certidão, desde a vigência da referida lei.

Gurupi – TO, 23 de janeiro de 2018.

1-1.4 Procedimento Administrativo: “É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico” (cod. 910005).

GURUPI, 23 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

Portaria de Instauração - ICP/0105/2018

Processo: 2017.0003526

PORTARIA N.º 003/2018

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Ordem Urbanística e Meio Ambiente.

Objeto: “Apurar a edificação de residência na via pública no Setor Nova Fronteira, Gurupi”.

Representante: Cristiane Vieira da Silva

Representados: A identificar

Área de atuação: Meio Ambiente, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: Notícia de Fato Eletrônico n.º 2017.0003526 – 7.ª PJG

Data da Conversão: 23/01/2018

Data prevista para finalização: 23/01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do meio ambiente e do patrimônio urbanístico (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei n.º. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o meio ambiente, o patrimônio público e urbanístico, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02.01.2008, art. 60, inc. VII);

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções n.º. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e n.º. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que na Notícia de Fato n.º 2017.0003526, que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

apura a existência de edificação na via pública no setor Nova Fronteira em Gurupi;

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação CGMP nº. 029/2015, sobre a correta utilização da tabela de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, especificamente o item 1.41;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar a ocupação irregular e, por conseguinte, a desocupação da via pública;

RESOLVE:

Converter o Notícia de Fato n.º 2017.0003526 em Inquérito Civil de nº. 003/2018, tendo por objeto "Apurar a edificação de residência na via pública no Setor Nova Fronteira, Gurupi".

Como providências iniciais, determina-se:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado nas Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP n.º 029/2015;
5. autue-se como Inquérito Civil;
6. Oficie-se a Procuradoria do Município de Gurupi para que no prazo de 10 (dez) dias informe o nome do responsável pela edificação irregular, bem como, as providências adotadas para resolver o problema.

Gurupi – TO, 23 de janeiro de 2018.

1-1.4 Procedimento Administrativo: "É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico" (cod. 910005).

GURUPI, 23 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 2018.0000046 - 9ªPJG

EDITAL

A Promotora de Justiça, Dr^a. Jussara Barreira Silva Amorim, da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 209, § 1.º, da Resolução nº 009/2015 (Regimento Interno), do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, acerca da notificação dos interessados através de publicação na Imprensa Oficial ou afixação no mural quando da não localização daqueles que devem ser cientificados das decisões proferidas em Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, **NOTIFICO** o representante anônimo acerca do **Parecer de Arquivamento** proferido nos Autos da **Notícia de Fato nº 2018.0000046**, autuada para **apurar irregularidade em calendário escolar do município de Gurupi-TO**. Consigna que, caso queira, a pessoa co-legitimada poderá interpor recurso contra tal decisão, acompanhado das respectivas razões, perante esta 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste (art. 12, § 1º, da Resolução nº 003/2008/CSMP/TO).

Parecer de Arquivamento

Processo: 2018.0000046

Trata-se de Notícia de Fato, no qual foi instaurada após o recebimento de Denúncia Anônima, encaminhada à esta Promotoria pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, através do PROTOCOLO N° 07010190961201783 (anexa ao documento 01).

Tal denúncia, aduz que o Secretário de Educação do município de Gurupi, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, teria tido uma atitude abusiva, fazendo uma **alteração do calendário escolar em pleno final do ano letivo de 2017, com o intuito de encerrar o ano mais cedo**, e segundo narrado, tal **alteração obrigou os servidores em geral das escolas a trabalharem todos os sábados de outubro e novembro/2017, e que tal alteração iria ainda tirar o recesso dos servidores que é um direito adquirido**.

Com o fito de instruir o presente procedimento, esta Promotoria oficiou o Sr. Secretário Municipal de Educação, solicitando esclarecimentos sobre a alteração repentina do Calendário Escolar em pleno final do ano letivo do ano de 2017, bem como o porquê de querer retirar o recesso dos servidores (q.v. Despacho doc 02).

Em resposta, foi expedido o Ofício GAB/SEMEG/Nº 036/2018 , bem como outras provas documentais, como: o Ofício nº 192/17

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

expedido em 04 de Dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2.244/15 na qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Gurupi – TO, a Lei Federal nº 9.394/96 na qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e o Ofício nº 156/17 expedido em 10 de outubro de 2017, todos anexos ao documento nº 03.

Conforme exposto pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, a Lei Federal nº 9.394/96, estabelece que **compete aos entes Federados, regulamentar e estabelecer normas para funcionamento do seu sistema de ensino, dentre elas a elaboração do calendário escolar, suas alterações e fiel cumprimento sem prejuízo da carga horário das aulas e disciplinas.**

Esclareceu ainda que a alteração no Calendário, havia ocorrido em 10 de Outubro de 2017 (q.v. o Ofício nº 156/17 expedido em 10 de outubro de 2017 – documento 03), após uma reunião e um amplo debate com todos os Diretores das Unidades Escolares, os quais aprovaram a alteração, vejamos trecho:

“- A alteração aprovada, transferiu para os sábados os dias letivos correspondentes aos dias, 14, 15, 18, 19, 20 e 21 de Dezembro/17, evidentemente que com isso, foi antecipado o final do ano letivo do dia 22 para o dia 13 de Dezembro de 2017, antecipando, e aumentando assim, o período de recesso de todos os Professores e Servidores Administrativos;

- Conforme Lei municipal nº 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, o profissional titular do cargo de professor tem direito a 30 dias de férias em Julho e 15 dias de recesso escolar em Janeiro, os demais servidores administrativos da educação, possui direito de 30 dias de férias apenas e não há dispositivo legal que estabeleça período de recesso.”

Conforme se comprova pelo Ofício nº 192/17, **os professores foram contemplados com o recesso no período de 14/12/17 a 22/01/18**, não havendo assim nenhum prejuízo na concessão do mesmo. Já **quanto aos servidores administrativos, os mesmos também foram contemplados com a concessão do recesso no período de 22/12/2017 a 15/01/17**, haja vista que tal concessão foi administrativa, vez que não há dispositivo legal que imponha essa obrigação à administração.

Nesse contexto, **forçoso reconhecer que não há fundamento, nem justa causa para ajuizamento de Ação Judicial no âmbito desta Promotoria de Justiça, visto que foi comprovado que as medidas adotadas quanto à antecipação do final do ano letivo respeitaram a legislação em vigor. Já quanto ao recesso, o mesmo foi devidamente concedido, inclusive este beneficiou os servidores além do que está garantido na legislação em vigor.** Dessa forma, o arquivamento dos autos é medida de rigor. Ante o exposto, **promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato nesta Promotoria.**

Façam as comunicações de estilo.

Cumpra-se.

GURUPI, 22 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
JUSSARA BARREIRA SILVA AMORIM
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Portaria de Instauração - PP/0111/2018

Processo: 2017.0002717

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; artigo 82, I do Código de Defesa do Consumidor e:

CONSIDERANDO os documentos juntados à Notícia de Fato nº 2017.0002717, em que demonstram a existência de indícios de irregularidades **no fornecimento de água nas escolas municipais de Porto Nacional, localizadas em Luzimangues e que nem todas elas são atendidas pelo serviço da Saneatins;**

CONSIDERANDO que: aparentemente a água não está sendo devidamente tratada; pode causar doenças e mal estar às crianças e adolescentes, bem como aos funcionários das escolas; e as mães tem efetuado a fervura desta em casa ou adquirem água mineral para que os estudantes levem para a aula;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na C. F., bem como promover a ação civil pública para a garantia do direito fundamental à qualidade de vida para a população (artigo 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à população, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, a esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a falha na prestação de serviço do Município de Porto Nacional de distribuição e tratamento de água nas Escolas Municipais, localizadas em Luzimangues, efetivando a defesa dos consumidores do referido Município, cujos interesses difusos devem receber a proteção do Ministério Público, nos termos do artigo 129, III, da CF, artigo 1º, I e VI, da Lei nº 7.347/85 e artigo 82, I, do Código de Defesa do Consumidor;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com vistas a apurar as irregularidades no fornecimento de água nas Escolas Municipais de Porto Nacional, localizadas em Luzimangues, identificando eventuais responsabilidades, figurando como interessado na investigação: a coletividade; Município de Porto Nacional.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

a) Registre-se e autue-se a Portaria, afixando cópia no placar da Promotoria de Justiça pelo prazo de 30 (trinta) dias;

b) **Requisite-se da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo de dez dias**, informações sobre: 1- qual o órgão responsável pelo tratamento da água das Escolas Municipais Jacinto Bispo e Piá Capivara, localizadas em Luzimangues? 2- Qual o método utilizado para tratá-la? 3 - Quando foi realizada a última vistoria nas referidas Escolas para análise da água? 4 - cópia do laudo de tratamento da água da última vistoria realizada. 5 - relatório das providências adotadas para sanar a demanda. 6 - cópia dos documentos que Vossa Senhoria entender pertinentes.

c) Oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da Instauração do presente Inquérito Civil; Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com vistas a

d) Encaminhe-se extrato de instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

Após o recebimento das respostas no prazo assinalado, voltem conclusos os autos.

PORTO NACIONAL, 23 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil